



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - DO OBJETO:**

Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de **Recarga de GÁS BUTANO DE 13 KG, VASILHAME (BOTIJÃO DE GÁS 13KG)**, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá, Secretarias , Fundos e Autarquia.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A Administração Pública possa contratar com terceiros precisa obedecer no que se preconiza princípio da Legalidade , esta obrigada a seguir regramentos legais como o artigo art. 37 inciso XXI, Lei complementar 123; lei de licitações e contratos nº8.666/93 – Lei 10.520/2002 e outro pertinentes á contratações para aquisições de bens e serviços comuns.

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

**XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento).

A licitação visa proporcionar a melhor contratação possível para o Poder Público, de forma sistemática e transparente. Cabe analisar as questões relacionadas ao custo benefício tanto nas aquisições como também da realização dos procedimentos licitatórios e as vantagens dessa modalidade de licitação.

Neste contexto, os gastos de verbas públicas devem seguir uma série de trâmites e regras para que sejam aplicados da forma mais vantajosa, encontra se diversas modalidades, portanto esta sendo o Pregão a modalidade mais utilizada. A Modalidade Pregão conforme A lei 10.520/2002 destinada à aquisição de bens e serviços considerados comuns, independentemente do valor da licitação. .Considerando que nos casos em que não for possível realizar na forma eletrônica admite se a forma presencial devendo , neste caso a autoridade competente justificar a sua escolha, conforme preconiza o art.4 §1º Decreto 5.450/2005, considerando a normativa nº206 de 18 de outubro de 2019.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**

**Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005**

Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

**Art. 4º** Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

**§ 1º** O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.

A Administração Pública baseia-se em modernos princípios de administração, pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio. Considerando ao Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na modalidade Pregão Presencial .

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município de Curuçá, a localidade é dificultoso seu acesso, o reconhecimento in loco descomplexifica e favorecerá o planejamento logístico, e o seu acesso é altamente importante para o representante ou procurador da licitante já que irá reconhecer e deterá de um profundo conhecimento dos serviços serem executados, isso descomplicara os seus cálculos deixando claro In loco com sua asseveração.

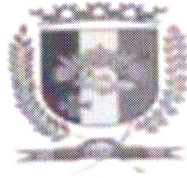
O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos, a sendo a entrega em quantidades pequenas , chagando ate mesmo a 1 (uma) unidade, conforme a necessidades das secretarias.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

Considerando a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**

Sendo assim, a opção pela modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Considerando o objeto do certame extrema necessidade no preparo de alimentos, afim de que possamos continuar os atendimentos de forma eficiente nas nossas unidades de atendimento, Hospital Municipal, Unidades Básicas de saúde, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Infantil, bem como suprir a necessidade de todas as Secretaria, Fundos e Autarquia. Cabe ressaltar aqui que a sessão pública será realizada obedecendo a todos os cuidados necessários, seguindo rigorosamente a orientação de prevenção, distanciamento, uso de máscaras, higiene das mãos e aferição de temperatura dos representantes e todos presentes na sessão pública.

Diante acima exposto justifico a realização Do registro de preço na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

**3 - DAS QUANTIDADES:**

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Recarga de Gás de Cozinha (GLP) 13 KG, com troca de vasilhame vazio (reabastecimento), acondicionado em Botijão, de acordo com as normas vigente da ANP	Recarga	1.440
2	Vasilhame (Botijão de Gás), sem Recarga	Unidade	50

**4- DA ENTREGA:**

1 - A entrega do referido objeto na /Zona Urbana deverá ser feita em um prazo máximo de 1 (uma) hora, após a solicitação do Departamento de Compras ligado a Secretaria Municipal de Administração, mediante requisição de gás devidamente autorizada.

2 - A entrega do referido objeto na Zona Rural será por conta da contratante mediante requisição de gás. Devidamente autorizada pelo Departamento de Compras. Conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias, fundos e Autarquia.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**

3. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Curuçá, mesmo que em pequena quantidade.

**5- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, junto a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

6- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7- O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário

**6 - DA VIGÊNCIA:**

A partir da data da contratação, por 12 meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos no artigo 57 da Lei n.º. 8.666-93 e suas alterações.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

I - Encaminhar para pagamento as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA após a apuração da entrega, acompanhadas de relatório e protocolo de entrega, assinado pelo Departamento de Compras. Devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Fornecer os Produtos de acordo com a proposta apresentada, os quais serão entregue de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá, Secretaria, Fundos e Autarquia.

**9 - DA PROPOSTA:**

As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar suas propostas em envelope lacrado, contendo todos os custos necessários para o fornecimento dos produtos, de forma detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais para cada tipo de produto.

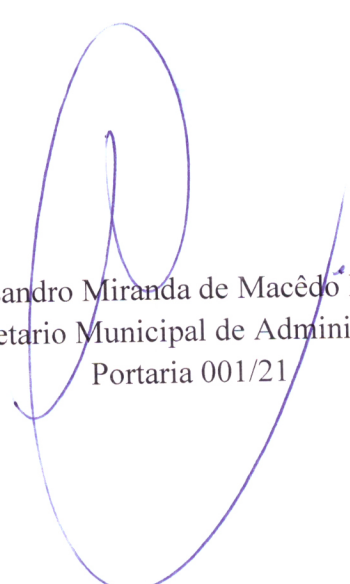
**10 - DAS SANÇÕES:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**

10.1 Este Termo de Referência, o Edital de Licitação e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido

10.2. Com Base Legal na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e, bem como, pela Lei Complementar n.º. 123/2006, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor.



Alessandro Miranda de Macêdo Martins  
Secretario Municipal de Administração  
Portaria 001/21